

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2021 | Edição: 80 | Seção: 1 | Página: 4
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 7, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre os mecanismos para a aferição da eficiência da atuação consultiva, judicial e extrajudicial da Advocacia-Geral da União e de seus órgãos vinculados.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016, no Decreto nº 10.608, de 25 de janeiro de 2021, e o que consta do Processo Administrativo nº 00400.001656/2020-99, resolve:

Art. 1º Consideram-se mecanismos para a aferição da eficiência da atuação consultiva, judicial e extrajudicial da Advocacia-Geral da União e de seus órgãos vinculados, para os fins do art. 36, inciso II, da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016, os indicadores de desempenho referenciados nos planejamentos estratégicos adotados pela Advocacia-Geral da União, pela Procuradoria-Geral Federal, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Procuradoria-Geral do Banco Central.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos mencionados no caput a adequação dos referidos indicadores no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria Normativa, devendo aperfeiçoá-los de forma contínua, inclusive quando da revisão periódica dos planejamentos estratégicos adotados.

Art. 2º Fica revogada a Portaria AGU nº 288, de 28 de julho de 2017, da Advocacia-Geral da União.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 1º de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.